



R

## Protocolo de colaboração

AA

**Entre:**

**Primeira Outorgante:**

A Câmara Municipal de Valongo, contribuinte nº 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº160, 4440-703 Valongo, neste ato representada por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, doravante designada por Município;

**Segunda Outorgante:**

Associação In Loco - Intervenção, Formação, Estudos para o Desenvolvimento Local, pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte nº 502 091 835 com sede na Avenida da Liberdade, nº 101, 8150-101, São Brás de Alportel, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Artur Filipe Teixeira da Silva Gregório, com poderes bastantes para o mesmo, doravante designada por In Loco.

**Considerando que:**

- a) O agravamento de desequilíbrios territoriais verificado ao longo dos últimos anos impõe que sejam desenvolvidas políticas públicas que atuem sobre as realidades específicas locais e respondam de forma pragmática e rápida a problemas concretos das comunidades, valorizando as potencialidades endógenas, fixando as populações e dinamizando e apoiando as economias locais;
- b) Um modelo de desenvolvimento económico e social focado na criação de valor com os territórios, dinamizando recursos e capacidades locais a partir das características e das necessidades endógenas, favorecendo uma maior proximidade do cidadão às políticas públicas, são os objetivos por onde passa uma resposta de estímulo mais eficaz ao desenvolvimento económico local;

- c) Através da participação na Rede de Autarquias Participativas, da qual este Município é, atualmente, Presidente, têm sido desenvolvidas ainda mais ações nos domínios da democracia participativa e da cidadania ativa, quer dentro dos seus limites geográficos quer a nível nacional e internacional;
- d) Neste contexto, o **MUNICÍPIO** e a **IN LOCO**, são atores fundamentais no desenvolvimento e potenciação económica do concelho de Valongo e de extrema importância na promoção de uma atuação integrada, eficiente e eficaz ao nível institucional, numa lógica de proximidade com as autarquias locais e os cidadãos;
- e) O **MUNICÍPIO** assume como prioridade estratégica a promoção de uma democracia viva como instrumento de desenvolvimento local e regional;
- f) A **IN LOCO** trabalha ao serviço do interesse público exercendo as atividades de formação, reconhecimento e validação de competências, gestão de projetos de investimento, apoio a produtos florestais, animação territorial, consultadoria a autarquias, empresas, entidades associativas, avaliação de projetos e elaboração e acompanhamento de projetos de investimento para agricultores, entre outras;
- g) O **MUNICÍPIO** e a **IN LOCO**, manifestam o seu empenho e o seu interesse na criação e dinamização de uma relação de importância estratégica para o desenvolvimento de Valongo, e consequentemente, da região e do País;

**Pelo que é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração institucional que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Clausula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a execução de um plano de desenvolvimento nas áreas da democracia participativa, a realizar no Município de Valongo.



R

## **Cláusula 2.ª**

### **(Objetivos)**

Potenciar uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz na dinamização social e na criação de um ambiente favorável à implementação de metodologias de democracia participativa no concelho de Valongo, através da fortificação de aliança estratégica entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO IN LOCO**.

A

## **Cláusula 3.ª**

### **(Obrigações do Município)**

- a) Colaborar com a In Loco na concretização de um plano estratégico de desenvolvimento de processos de cidadania ativa e democracia participativa;
- b) Assegurar o acompanhamento e controlo exato e pontual do cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- c) Disponibilizar o apoio financeiro no montante total de 62.369,70€ (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove euros e setenta cêntimos, necessário para cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- d) O apoio financeiro referido na alínea anterior será disponibilizado no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura deste protocolo.

## **Cláusula 4.ª**

### **(Obrigações da In Loco)**

A In Loco obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar um trabalho de assessoria técnica nos domínios da democracia participativa e da cidadania ativa, colaborando quer na conceptualização dos procedimentos a seguir e das ferramentas a criar quer na sua concretização;
- b) Colaborar com o Município no acompanhamento e controlo exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- c) Aplicar e administrar corretamente o apoio disponibilizado;
- d) À gestão e organização do programa integral da Rede de Autarquias Participativas;

- 4
- e) À participação e desenvolvimento de ações noutras Redes e Instituições de âmbito supramunicipal como a OIDP, o Conselho da Europa, a CGLU e outras;
  - f) À criação de programas inovadores ao serviço da democracia e posterior divulgação dos mesmos;
  - g) A candidatar a programas internacionais na área da democracia participativa;
  - h) A candidatar a prémios e reconhecimentos nacionais e internacionais na área da participação pública;
  - i) A participar através de exemplos de projetos criados pelo município no âmbito destas temáticas em revistas e publicações diversas;
  - j) A participar em congressos e eventos diversos, para apresentar o exemplo de Valongo;
  - k) A participar em webinários, seminários e formações, quer para ampliação de conhecimentos, quer para promover as atividades desenvolvidas pelo Município;
  - l) À criação do Local4hub Action de Valongo, dedicado à participação, permitindo que Valongo possa dar o seu exemplo a nível mundial sobre as iniciativas que desenvolve na área da participação;
  - m) A colaborar na criação na Carta de Valores do Município de Valongo, passando a ser este o primeiro a deter este tipo de documento no nosso país;
  - n) A colaborar na análise e implementação dos projetos apresentados no âmbito do OPJV, face ao aumento do número de projetos.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Acompanhamento do protocolo)**

Ao abrigo do presente protocolo, com o objetivo de impulsionar e concretizar a sua execução, será criada uma Comissão de Acompanhamento, formada por um representante de cada um dos OUTORGANTES, que reunirão trimestralmente, ou sempre que necessário.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Modificações)**

A qualquer momento é possível proceder a modificações neste protocolo, desde que se verifique o acordo dos OUTORGANTES.



### **Cláusula 7.ª**

#### **(Resolução)**

O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo por qualquer dos OUTORGANTES, com base no seu incumprimento mediante aviso prévio, escrito, remetido com a antecedência de 30 dias úteis.

### **Cláusula 8.ª**

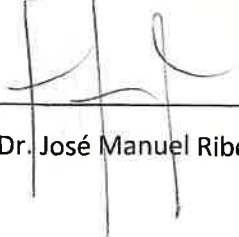
#### **(Vigência)**

- 1.O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado pelo período de um ano;
- 2.O presente protocolo renova-se por uma única vez, por igual período de tempo, salvo a denúncia escrita por qualquer dos OUTORGANTES comunicada até 60 dias antes do seu termo.

O presente protocolo, feito em dois exemplares, contém 5 folhas rubricadas à exceção da última que por todos vai ser assinada.

Valongo, 20 de novembro de 2021

**O Presidente da Câmara Municipal de Valongo**



---

(Dr. José Manuel Ribeiro)

**O Presidente da Direção da Associação In loco**



---

(Dr. Artur Filipe Teixeira da Silva Gregório)

